**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2025**
Modalidade Inexigibilidade licitação nº 17/2025

## 1. PRÊAMBULO

O Município de Tunápolis torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

## 2. OBJETO

A presente contratação visa a realização do pagamento de curso para equipe da Secretaria de Educação, organizado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com o objetivo de "capacitar os participantes por meio de treinamentos e palestras sobre diversas temáticas relacionadas à Gestão Educacional, voltadas aos municípios, associados da AMEOSC, com foco em aspectos legais, financeiros administrativos e pedagógicos". Para as servidoras publicas: Tatiane Thomas, Naissa C. Schaurich, Nadia Marconatto e Carlise I. Groth Lezonier.

## 3. DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Curso para equipe da Secretaria de Educação –será realizado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, situada na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189 - Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, com carga horária de 24 horas de forma presencal.

A AMEOSC, abrange os 19 municípios do extremo oeste catarinense e trabalha e disponibiliza frequentemente capacitações para os municípios sócios bem como para os consórcios da região, sendo que o preço praticado é compatível com os praticados no mercado.

O valor unitário cobrado para realizar a inscrição será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**O palestrante será o senhor Plauto Nercy Camargo Mendes(professor especialista em educação) e Alex Luiz da Silva**

A capacitação dos servidores por meio de treinamentos e palestras sobre diversas temáticas relacionadas à Gestão Educacional é de extrema importância, especialmente quando voltada aos municípios associados da AMEOSC (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina). Essa iniciativa fortalece a gestão pública educacional ao proporcionar conhecimentos atualizados e práticos que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e da administração educacional nas redes municipais.

Ao abordar aspectos **legais**, os participantes compreendem melhor as diretrizes da legislação educacional vigente, como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o Plano Nacional de Educação e normas

específicas para prestação de contas e fiscalização, evitando irregularidades e promovendo uma gestão mais transparente.

Nos **aspectos financeiros**, os treinamentos permitem maior domínio sobre o uso adequado dos recursos, como o FUNDEB, garantindo investimentos assertivos em infraestrutura, formação continuada e material didático, além de apoiar a elaboração de planos plurianuais e orçamentos anuais com foco em resultados.

Na área **administrativa**, as capacitações contribuem para o desenvolvimento de competências em liderança, planejamento estratégico, gestão de pessoas e processos escolares, promovendo uma atuação mais eficiente das secretarias municipais de educação.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: […]

> III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: alínea **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Como a AMEOSC abrange os 19 municípios do extremo oeste catarinense e disponibiliza frequentemente capacitações para os municípios sócios bem como para os consórcios da região, por sua sede ser na mesma cidade em que o consórcio está localizado, para a participação das servidoras na capacitação será evitado dispêndio de recursos públicos maiores, como no caso de deslocamento para participação em eventos desse nível que geralmente são realizados na capital do estado, desta forma restando justificado o procedimento de dispensa de licitação de forma não eletrônica.

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste processo de dispensa de licitação correrão por conta do exercício de 2025.

| ANO | DOTAÇÃO | ELEMENTO -CÓDIGO | ENTIDADE |
|---|---|---|---|
| 2025 | 51 | 33.90.39.48 | MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS |

**6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PESSOA JURÍDICA:**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

**7. PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

O Curso de Capacitação em Licitações e Contratos será realizado no auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina –AMEOSC, Rua Segundo Anibal Balbinot, 189 - Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, com carga horária de 24 h na forma presencial.

**8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da INEXIGIBILIDADE, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tunápolis,SC 25 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
LOIVO FRANCISCO
ZOZ:69861412972
O tempo: 25-04-2025 15:24:27

Loivo Francisco Zoz
Prefeito Municipal em exercício

**Estudo Técnico**

**Modalidade Inexigibilidade**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 60/2025

## 2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

## 3. OBJETO

A presente contratação visa a realização do pagamento de curso para equipe da Secretaria de Educação, organizado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com o objetivo de "capacitar os participantes por meio de treinamentos e palestras sobre diversas temáticas relacionadas à Gestão Educacional, voltadas aos municípios, associados da AMEOSC, com foco em aspectos legais, financeiros administrativos e pedagógicos".

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham no setor da Educação. A AMEOSC presta auxilio, organiza reuniões, seminários e fóruns para as Secretarias Municipais de Educação conveniadas.

Diante das novas e constantes alterações legais que a Educação tem passado, novas bases de cálculos para retornos financeiros, novas políticas educacionais, entendemos como pertinente mantermos a equipe da Secretaria da Educação preparada diante dos novos desafios, afim de garantir o sucesso educacional da Rede Municipal de Ensino, bem como, aplicar de maneira correta os recursos. Dessa forma, o curso organizado pela AMEOSC, terá como objetivo capacitar os participantes por meio de treinamentos e palestras sobre diversas temáticas relacionadas à Gestão Educacional, voltadas aos

municípios, associados da AMEOSC, com foco em aspectos legais, financeiros administrativos e pedagógicos.

## 5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Tunápolis, localizado na região Extremo Oeste de Santa Catarina, com população próxima de 5.000, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística – IBGE, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, se encontra em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Ademais o art. 12 da Lei de Licitações prevê a possibilidade do município por questão de conveniência elaborar o Plano Anual de Contratações:

> ***Art. 12.*** *No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> ***...***
>
> ***VII*** *- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)*

Assim, a presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratação.

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estrutura do financiamento da educação e as principais alterações a partir do Novo Fundeb incluindo as transferências obrigatórias do MEC e as regras para o uso dos recursos e identificar os principais desafios para promover uma distribuição equitativa de recursos considerando os diferentes contextos das redes de ensino. • Fundeb; • Marcos legislativos; • Composição Financeira; • Novo Fundeb – Principais Alterações; • Repartição de recursos; • Complementação da União; • VAAF; • VAAT; • VAAR; VAAR Equidade na educação: formação para coordenação pedagógica. b) ICMS EDUCAÇÃO - aprofundar os conhecimentos relacionados à construção de indicadores educacionais reunidos no

painel do ICMS Educação, um tema atual que perpassa uma série de políticas contemporâneas c) PDDE: Regulação e administração do programa. • Compreender o PDDE com uma ação complementar de importante impacto no cotidiano das Unidades Escolares. • Proporcionar informações básicas necessárias sobre a forma de operacionalização do PDDE, bem como a devida prestação de contas.

Fortalecer os princípios democráticos e a gestão participativa da escola pública. d) Regulação e administração dos principais Programa do Governo Federal; e) Regulamentação e organização da Educação em Tempo Integral; f) Regulamentação e organização da Educação Infantil; g) Plano Nacional de Educação – Os desafios da Implementação; h) Políticas Públicas aplicada as Redes Públicas Municipais de Educação.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos a serem contratados se mostram na possibilidade de serem treinados 4 servidores públicos.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

O treinamento é para capacitar 04 (quatro) servidoras, com aulas presenciais em três dias no período matutino e vespertino, com professor extremamente renomado e com imensa experiência na área de capacitação.

Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração

contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais).

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tratando-se da necessidade da forma bastante demonstrada acima, temos que a solução buscada pela administração pública reside no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal responsável pelo uso, e interpretação das informações fornecidas pela entidade aos órgãos fiscalizadores.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, uma vez que todo o treinamento deverá ocorrer com a mesma instituição contratada.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com a presente contratação, a qualificação das servidoras do setor da educação, para interpretar as informações de forma eficaz e cumprir com as obrigações fiscais.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

b) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente demanda a contratação deve ocorrer de forma correlata.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório por meio de Inexigibilidade é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

## 17. RESPONSÁVEIS

Tunápolis, SC 25 de abril de 2025

Tatiane Thomas
Gestor

Deisi Flach
Fiscal

Favorável ao atendimento do Pleito.

Naíssa Carmine Schaurich
Secretária de Administração, Finaças e Planejamento

# TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**SETOR: LICITAÇÕES E COMPRAS**

## 01 – OBJETO

Constitui objetivo deste Termo de Referência o pagamento de curso para equipe da Secretaria de Educação, organizado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com o objetivo de "capacitar os participantes por meio de treinamentos e palestras sobre diversas temáticas relacionadas à Gestão Educacional, voltadas aos municípios, associados da AMEOSC, com foco em aspectos legais, financeiros administrativos e pedagógicos".

## 02 - JUSTIFICATIVA

O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham no setor da Educação. A AMEOSC presta auxilio, organiza reuniões, seminários e fóruns para as Secretarias Municipais de Educação conveniadas.

Diante das novas e constantes alterações legais que Educação tem passado, novas bases de cálculos para retornos financeiros, novas políticas educacionais, entendemos como pertinente mantermos a equipe da Secretaria da Educação prepara diante dos novos desafios, afim de garantir o sucesso educacional da Rede Municipal de Ensino, bem como, aplicar de maneira correta os recursos.

## 02 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio de processo de licitação, mais precisamente pela Inexigibilidade, atendendo o art. 74, inc. III "f" da Lei de Licitações, Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre regras e procedimentos de atos dessa natureza.

**03 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

O balancete de verificação é um demonstrativo com fins gerenciais, ou seja, ajuda a gestão da empresa a acompanhar o seu orçamento, fluxo de caixa e saldos bancários. Por meio deste documento, é possível verificar, por exemplo, se a empresa fez gastos excessivos, desnecessários ou se houve falhas em sua gestão financeira. O demonstrativo também é usado como base para a elaboração de outros relatórios, como é o caso da Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) e do próprio Balanço Patrimonial.

4.2 Demonstrações contábeis, ou demonstrações financeiras, são documentos que apresentam o fluxo contábil e financeiro de uma empresa em um certo período. Nesse sentido, as demonstrações contábeis entregam indicadores valiosos capazes de orientar a gestão de empresas.

**04 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1- Busca auxiliar os profissionais da Educação no exercício de suas atribuições, as principais conferências que devem ser realizadas mensalmente, para evitar inconsistências nas informações contábeis.

5.2 - Atender as normas de contabilidade pública, de forma prática e focada, de modo a auxiliar diretamente nas atividades diárias.

5.3 – Realizar análise das consistências dos dados do balancete de verificação da entidade contábil a que pertence, bem como das demonstrações contábeis, e tenha acesso a sugestão de soluções de problemas a serem realizados e/ou implantados em seu município, que resulte no aumento da qualidade e segurança das informações fornecidas pela entidade aos órgãos fiscalizadores.

06 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

6.1 - Os Valores referenciais de mercado estão em conformidade com o mapa comparativo e pelo orçamento apresentado qual alcança a importância de R$ 1950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

6.2 - A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

6.3 - O curso é para capacitar 03 (três) servidoras, de forma presencial em dois dias no período matutino e vespertino, com duas professoras extremamente renomadas e com imensa experiência na área de capacitação.

6.4 - Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

6.5 - Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

6.6 - Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

**07 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**08 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

8.1. A Contratação direta será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III “f”.

**09 - DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO**

9.1 - A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III “f” da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

9.1.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

9.1.2. Possui profissional de notória especialização;

9.1.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

9.1.4. A escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;

b) Possibilidade de formação dos servidores nas demandas necessárias;

**10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 - Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

10.1.1. Conteúdo programático do curso; e

10.1.2. Curriculum do professor.

**11 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. A execução do serviço será com a disponibilização de aulas com acesso *on line*:

11.1.1. O curso é formado por aulas gravadas com acesso imediato;

11.1.2. Treinamento para utilização do sistema;

11.1.3. Treinamento exclusivo com acompanhamento e suporte técnico;

11.1.4. Cronograma prevê exigência da Receita Federal.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

12.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

12.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações,

inclusive durante a ministração do conteúdo;

13.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

13.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

13.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

13.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

13.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

13.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

13.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

13.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

13.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

13.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

13.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**15 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

**16 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

16.1.1. No prazo de até 10 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

16.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

16.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17 - DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**18 - DA VIGÊNCIA**

18.1. O prazo de vigência desta contratação será até o dia 30/05/2025 e não haverá contrato formal, sendo este substituído pela Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**20 – LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

20.1 - Nenhum ponto desse Termo de Referência prevalecerá sobre as normas e condicionantes estabelecidas sobre a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das contratações públicas celebradas entre a administração pública municipal e empresas privadas.

Tatiane Thomas

Gestor

Deisi Flach

Fiscal

Favorável ao atendimento do Pleito.

Naíssa Carmine Schaurich

Secretária de Administração, Finaças e Planejamento